

Sessão 75^a

Em 9 de agosto de 1832

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe.

Aberta a Sessão com 30 Srs. Senadores, lê-se, e approvou-se a acta da anterior, com duas declarações de voto dos Srs. Oliveira, e Bacellar, e são as seguintes = 1.^a Declaro que votei contra o § 5.^o do Art. 191, e contra todo o Capitulo 4.^o das Juntas de Par, e requiro que esta minha declaração seja inserida na acta. = Jose Teixeira da Matta Bacellar.

2.^a Declaro que votei contra a segunda Instancia, organizada por Juntas de Par. Luis Jose de Oliveira, //

De 1.^o Secretario des conta do seguinte expediente.

Hum Officio do Ministro da Justica, participando achar-se interinamente encarregado dos Negocios Estrangeiros. Ficou o Senado intimado.

Dous Officios da Camara dos Srs. Deputados remettendo as seguintes Resoluções:

1.^a A Assembleia Geral Legislativa, Resolve:

Art. Unico. Ficão approvadas as expensas doorias concedidas a Agostinho Pereira da Costa Professor Publico & Esta registada no Livro 6.^o de Projectos a folhas 20.

2.^a A Assembleia Geral Legislativa, Resolve:

O Regimento dos Salarios, que percebe o Affridos na Capital do Imperio & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos a folhas 11.

Ficará sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

Hum Requerimento de alguns Officiaes do Corpo de Engenheiros pedindo que se authorize o Governo a fazer Promocções no mesmo Corpo. Foi remettido á Commissão de Guerra.

Ordem do dia.

Continua a ultima discussão doCodigo do Processo, que na Sessão precedente havia ficado adiada pela hora, começando-se pela Seccão 1.^a do Capitulo 1.^o Titulo 4.^o, com as Emendas respectivas dos impressos - A. P. - e A. P., e depois de julgar-se toda esta materia discutida approvou-se a Seccão com todas as Emendas,

excepto a do impresso N. ao Art.º 234, que julga prejudicada por haver passado a do impresso A. R. ao mesmo Art.º, julgando-se tambem nesta Emenda prejudicada a ultima parte relativa ás penas.

A Secção 2.ª foi sem impugnacão approvada com a Emenda do impresso N. ao Art.º 241.

Entrando em discussão a Secção 3.ª com as respectivas Emendas dos impressos R. e N., o Sr. Marguier de Caravellas mandou á Mesa est' outra Emenda, que foi apoiada: = " Sub Emenda ao impresso R. feita ao Art.º 243. - Em lugar de 24, diga-se 23. Marguier de Caravellas.

Findo o debate approvou-se a Secção com as Emendas do impresso R., a explicacão da que he relativa ao Art.º 243, que não passou, julgando-se prejudicada a Emenda do impresso N. ao Art.º 244, e sendo approvada a Emenda manuscripta do Sr. Marguier de Caravellas ao citado Art.º 243.

Seguiu-se a discussão da Secção 4.ª com a Emenda que lhe deu origem do impresso R. e entrou o Sr. Marguier de Caravellas propor a seguinte Emenda, que foi apoiada: = " Sejam suprimidos os Artigos 251, 252, 253, e 254. Marguier de Caravellas. "

Finda a discussão approvou-se a Secção com a Emenda impressa acima referida, não passando a de supressão proposta pelo Sr. Marguier de Caravellas.

O Sr. Presidente deixou por alguns minutos a Bandeira da Presidencia, a qual foi entretanto occupada pelo Sr. 1.º Secretario.

Dando-se por discutido o Capitulo 2.º, que se achava em discussão com as Emendas respectivas dos impressos R., e N., foi tudo approvado.

O Capitulo 3.º com as Emendas que lhe são relativas constantes dos impressos J., R. - e N., e A. R. depois de discutido foi igualmente approvado com todas as referidas Emendas, a explicacão da do impresso N. ao Art.º 286, que se julga prejudicada pela approvacão da Emenda supressiva do impresso R. ao mesmo Art.º.

Entrando em discussão o Capitulo 4.º, com as Emendas respectivas do impresso R., o Sr. Vergueiro

offereci a seguinte Emenda, que foi apóada.

„ Art. 308. Emenda R. — Dos crimes de Par nos crimes que não lhe compete julgar-se o recurso para o Jury; nos outros para as juntas de Par. Virgineiro..”

Tendo o debate approvou-se o Capitulo em discussão com todas as Emendas que lhe dizem respeito; a excepção porém da Emenda impressa relativa ao Art. 308., que se julga prejudicada, por estar comprehendida a sua materia na Emenda acima referida do S.^o Virgineiro ao mesmo Art.^o, que foi igualmente approvada.

Tendo da loahora o S.^o Presidente marcou para a ordem do dia: 1.^o as 1.^a e 2.^a discussões das Resoluções da Camara dos Senhores Deputados sobre a Apresentatoria do Conselheiro João Carlos Leal, e sobre a Pensão da Viuva, e filhos do Conselheiro da Fazenda Jose Francisco Leal; e 2.^o a continuação da discussão adiada pela hora.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

Marquês de Inhambupe V. Presidente
 Conde de Valença V. Secretário
 Luiz José d'Almeida V. Secretario